

LEI Nº 7.905 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Trabalhador de Condomínio Residencial e Comercial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Trabalhador de Condomínio Residencial e Comercial” a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de julho.

Parágrafo único. A instituição da data prevista no caput tem como objetivo homenagear esse segmento de trabalhadores reconhecendo-os como de suma importância para a sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito